

Município de Pitanga

PRACA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

LEI Nº 981

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar Auxílio Financeiro à Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta de São Roque e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta de São Roque, inscrita no CNPJ sob n° 95.684.890/0001-04, com sede em Borboleta de São Roque, neste Município, valor a ser liberado em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a partir de setembro/2000, mediante plano de aplicação.

Art. 2°. A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o Artigo 1° desta Lei, prestará contas à Municipalidade, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2000.

JOÃO FLÁVIO RIBEIRO WOLFF PREFEITO MUNICIPAL

